

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREV/005/2020

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, a **Previdência do Município de Congonhas - PREVCON**, sediada na Avenida Padre Leonardo, nº. 12, Centro, Congonhas - MG, Cep. 36.410-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.771.208/0001-16, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Maria Gorete Freitas Paes Pinto, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **Four Info Desenvolvimento de Softwares Ltda-EPP**, com endereço a Rua Inácio Franco, nº 1.888, Centro, Morro Agudo/SP, CEP 14.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.340.254/0001-72, neste ato pelo Sr. Sr. Francisco Orlando Ribeiro Terra, CPF nº 263.407.428-07, C.I nº 26.411.840-6 SSP/SP, com fulcro no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, firmam o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PREV/005/2020**, conforme previsão na Cláusula Segunda, Processo Administrativo nº. PREV/029/2020, Pregão Presencial nº. 003/2020, que regerá pelas condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Migração, Implantação e Treinamento

1.1. Supressão das cláusulas “VII” e “VIII” do Contrato PREV/005/2020.

1.2. A alteração é fundamentada no acordo estabelecido entre as partes contratantes, conforme assistido no ofício nº 0191/2020, de fls. 251 a 253 dos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

2.1. A cláusula segunda do Contrato PREV/005/2050 passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA II - DO PREÇO

3.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 15.554,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.296,16 (um mil duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)"

CLÁUSULA TERCEIRA – Condição do Pagamento

3.1. Os itens 3.1 e 3.3 da cláusula terceira do Contrato PREV/005/2050 passa a ter a seguinte redação:

[Assinatura]

[Assinatura]
Maria Gorete Freitas P. Pinto
Diretora Presidente
Prevcon

[Assinatura]

[Assinatura]

“CLAUSULA III – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1. A Previdência do Município de Congonhas-PREVCON está isenta do pagamento decorrente da implantação, migração e treinamento do sistema conforme ajuste efetivado entre os contratantes.

3.3. O pagamento mensal só será realizado após 30 (trinta) dias transcorridos à data de assinatura do contrato de prestação de serviços PREV/005/2020.”

CLÁUSULA QUARTA - Previsão Orçamentária

3.1. A despesa da contratação decorre da dotação orçamentária da PREVCON - 20.0.6001.3.3.90.39 000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Demais Cláusulas

4.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREV/005/2020 originalmente celebrado que não conflite com o termo do aditamento.

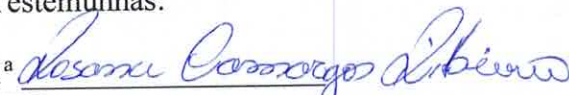
E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

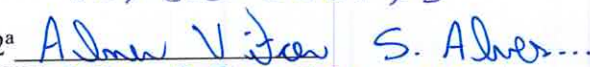
Congonhas, 06 de outubro de 2020.


Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente


Four Info Desenvolvimento de Software Ltda-EPP
Francisco Orlando Ribeiro Terra

Testemunhas:

1ª 
CPF: 807.805.396-72

2ª 
CPF 500.380.068-12.



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2571

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/041/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches, refeições e coffee breaks para atender a diversas Secretarias da Administração Municipal. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 02/12/2020 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 02/12/2020 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramais 1119, 1137, 1183 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO PREV/005/2020

Partes: PREVCON X Four Info Desenvolvimento de Softwares Ltda-EPP. Objeto: Prestação de serviços na área da tecnologia da informação para cessão e software gerenciador das informações previdenciárias dos beneficiários do RPPS, pelo período de 12(doze) meses, com início em 06/10/2020 e término em 06/10/2021. Valor: R\$ 16.554,00. Data: 06/10/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREV/005/2020

Partes: PREVCON X Four Info Desenvolvimento de Softwares Ltda-EPP. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alteração do contrato PREV/005/2020 para supressão das cláusulas “VII” e “VIII” e supressão do quantitativo em 6,04%, representando redução de R\$1.000,00. O valor do contrato passa a ser fixado em R\$15.554,00. Data: 06/10/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/258, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias-prêmio a servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Saúde a concessão de férias-prêmio, em gozo, ao servidor Cláudio Mourão Parreira, conforme requerimento online ERO – 10359-2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Cláudio Mourão Parreira, matrícula 60185, Dentista Especialista, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 23 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2014/2019, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 07/2020

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS. Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG n.º M-855.430 e do CPF n.º 245.186.116-91 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Rafael Geraldo Cordeiro, portador da Carteira de Identidade n.º MG-386.707 e do CPF n.º 235.732.286-15 e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.692.755/0001-22, situada na Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, devidamente representada pelo Coordenador da Comissão Interventora da Associação Hospitalar, Marco Aurélio da Silva, portador do RG n.º M4.342.305 e CPF n.º 635.045.376-04, nos termos do Decreto n.º 5.960, de 10 de abril de 2014 e todos que o alteraram. Objeto: Objetiva o presente Termo Aditivo a adequação do Plano de Trabalho do Convênio 07/2020, relativamente aos itens e valores financeiros pactuados, sem alteração do valor total do repasse e demais cláusulas, para custeio das atividades de média e alta complexidade no âmbito do SUS, para enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme demonstrado no Plano de Trabalho. Valor: As alterações não implicarão na alteração dos valores estabelecidos no Convênio 07/2020. Vigência: permanece inalterado o prazo de vigência do Convênio 07/2020, que expirará em 31/12/2020. Congonhas, 10 de novembro de 2020.